



CAR – Cadastro Ambiental Rural

E SUA IMPORTÂNCIA PARA O PRODUTOR RURAL



CRISTINA AZEVEDO

O que é o CAR?

- Criado pela Lei Federal 12.651/2012, o CAR é uma base de dados geoespacial de todas as propriedades e posses do Brasil
- Contém todas as informações da propriedade que são importantes para sua regularização ambiental: limites, vegetação nativa, rios, córregos e nascentes.
- O CAR foi construído para ser **simples**: **gratuito**, **declaratório**, sem a necessidade obrigatória de elaboração de levantamentos planialtimétricos, apresentação de responsabilidade técnica ou ou a confecção de plantas em papel.



SiCAR-SP

- •Sistema próprio do Estado, parte integrante do SiGAM: facilidade para os trâmites do proprietário junto aos diferentes órgãos na SMA
- •Lançado em 5 de junho de 2013 com a edição do Decreto Estadual 59261
- Imagens de 1m de resolução



O CAR em São Paulo

Para que serve o CAR?

Produtores rurais

- Comprovar regularidade ambiental;
- Segurança jurídica;
- Suspensão de sanções;
- Acesso a crédito;
- Acesso aos programas de regularização ambiental;
- •Acesso a autorizações e licenciamentos ambientais;
- Planejamento do imóvel rural;
- Manter ou conquistar certificações e mercado

Órgãos ambientais

- Conhecer situação dos remanescentes florestais;
- Distinguir entre desmatamento legal e ilegal;
- Facilitar monitoramento;
- Apoiar o licenciamento;
- Instrumento para o planejamento de políticas;
- Melhorar a gestão ambiental no âmbito rural.

Como inscrever uma propriedade no CAR?

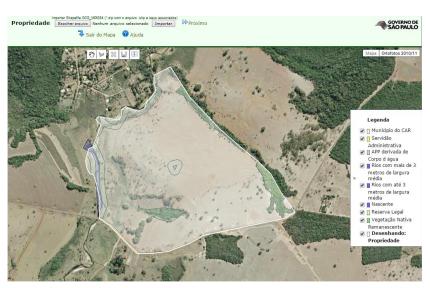
Acessar o portal: www.ambiente.sp.gov.br/sicar



Como inscrever uma propriedade no CAR?

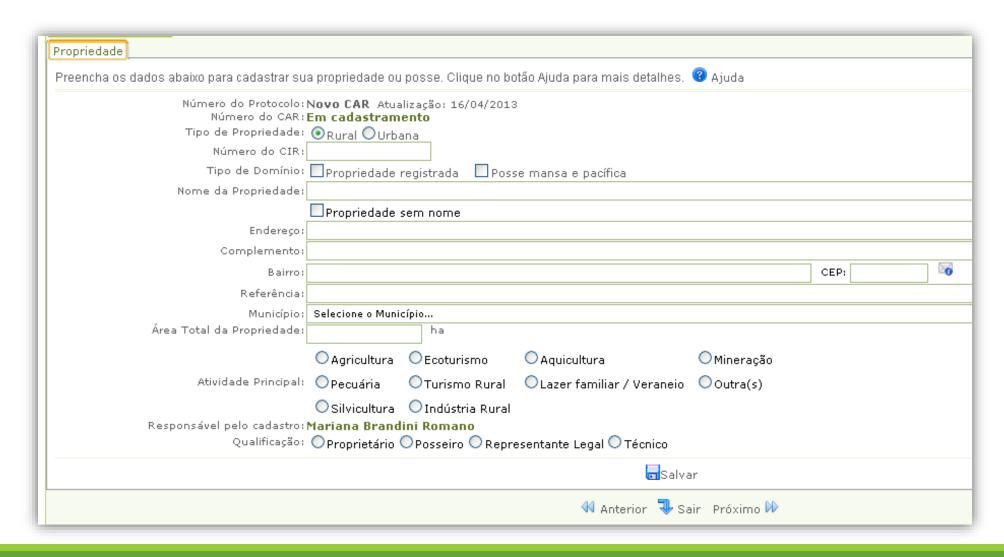
- Login por CPF ou CNPJ com um único acesso o proprietário vê todos os seus cadastros
- Inscrição de dados básicos da propriedade e dados espaciais
- Ao terminar a inserção de dados obrigatórias e enviar o cadastro o proprietário **já tem seu comprovante de inscrição**, diretamente no sistema.



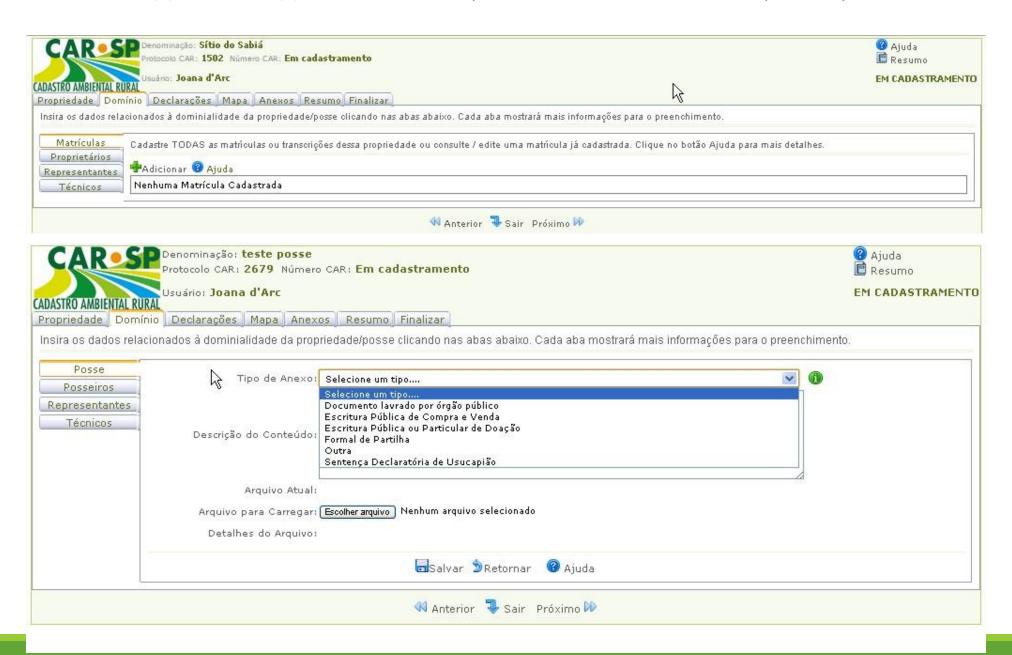


Propriedade

Início do cadastro com dados básicos da propriedade e indicação da qualificação da pessoa que está cadastrando.

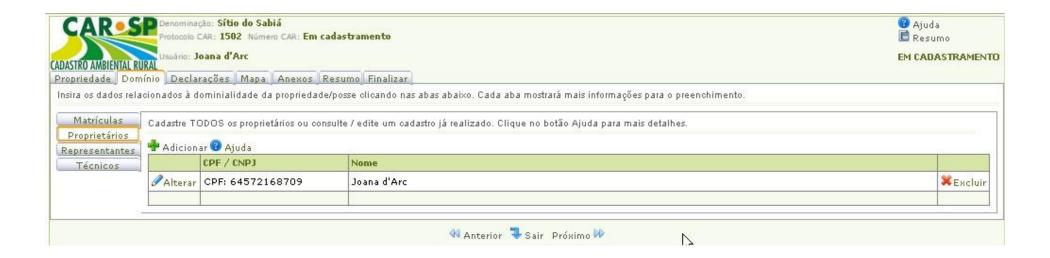


Cadastro da(s) Matrícula(s), em caso de "Propriedade", ou de documento que comprove a Posse



Domínio

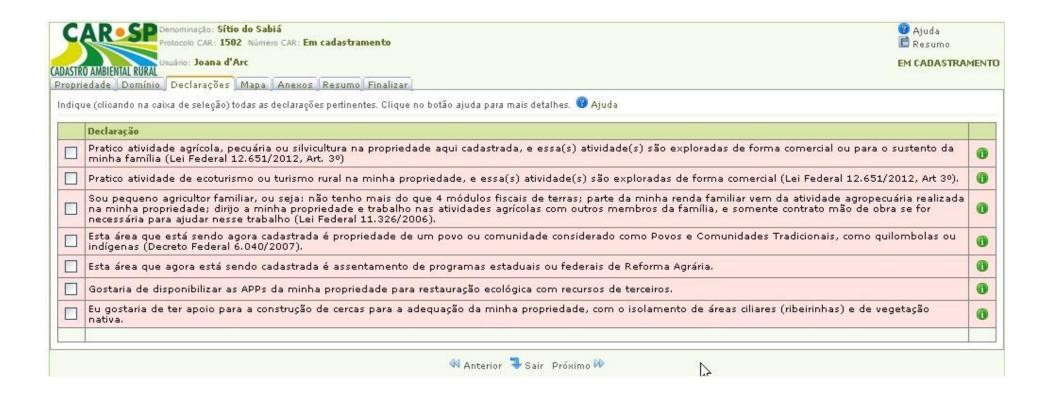
b. Cadastro do(s) **Proprietário**(s) ou **Posseiro**(s).



- c. Cadastro do **Representante Legal**: se existir um Representante Legal, deve ser cadastrado (cadastro semelhante ao de Proprietário).
- d. Cadastro do **Técnico Responsável**: cadastrar se algum técnico estiver auxiliando o cadastro (cadastro semelhante ao de Proprietário).

Declarações

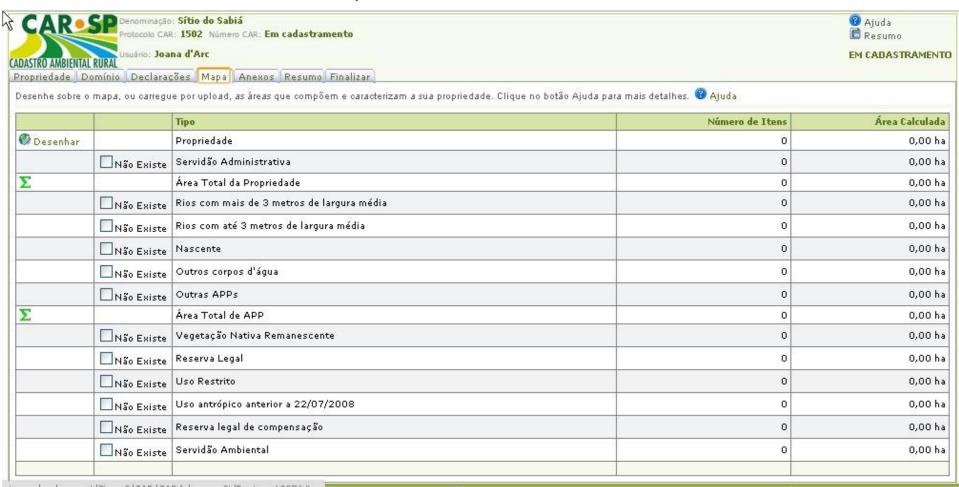
Se for o caso, as declarações pertinentes devem ser selecionadas nessa aba.



Mapa

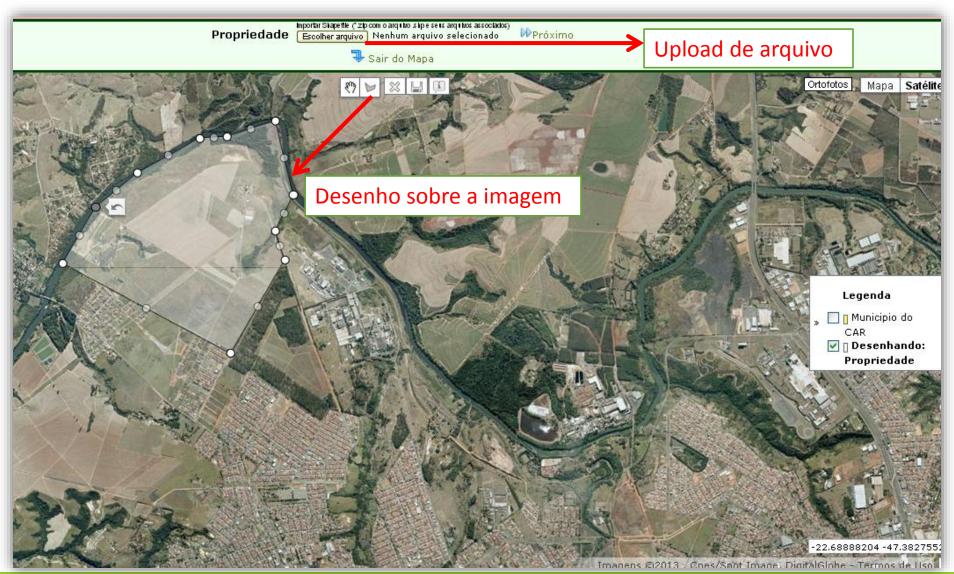
a. Módulo para inserção das informações espaciais.

Lista das áreas e acesso ao mapa.



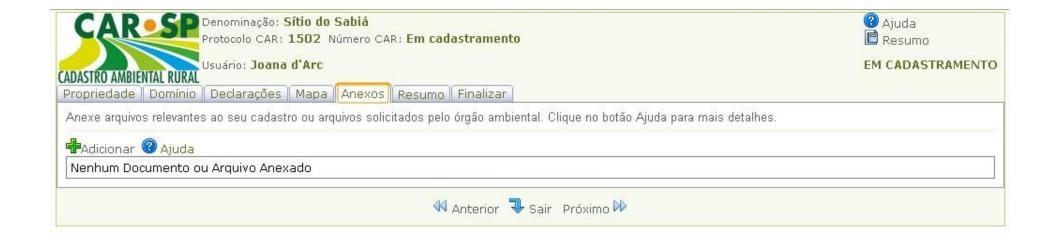
Mapa

b. Desenho sobre a imagem ou *upload* de arquivo.



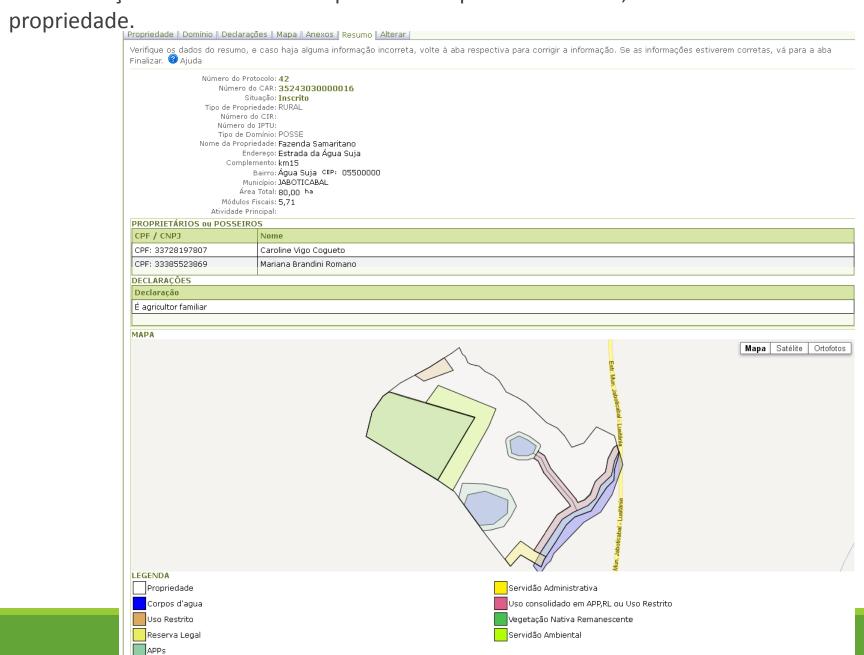
Anexos

Nessa aba podem ser anexados documentos relevantes ao cadastro como fotos, por exemplo.



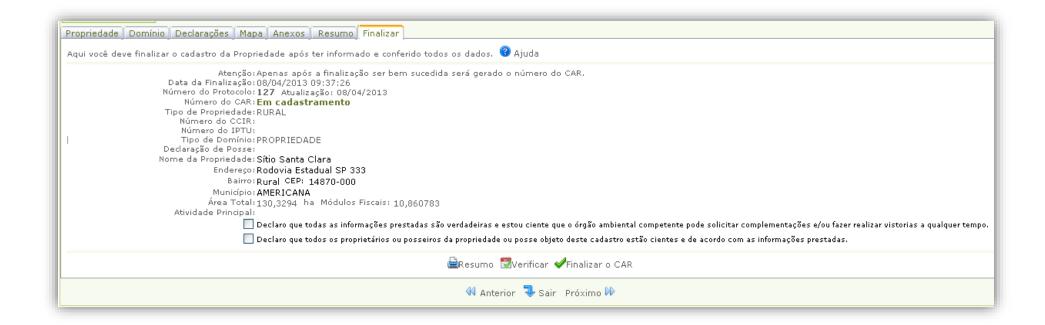
Resumo

As informações cadastradas são apresentadas para conferência, bem como o desenho da



Finalizar

Caso as informações estejam corretamente inseridas, o envio do cadastro para análise do órgão ambiental deve ser feito nessa aba.



Porque inscrever-se no CAR?

- A inscrição no CAR é obrigatória. O proprietário que não estiver inscrito depois do prazo de 06 de maio de 2015 poderá ser autuado por não ter CAR;
- A inscrição no CAR será pré-requisito para obtenção de crédito agrícola;
- Os cartórios de imóveis já solicitam o CAR para inúmeras alterações em matrícula;
- O CAR já é obrigatório para solicitações de licenciamento ambiental;

SOMENTE COM O CAR O PROPRIETÁRIO PODERÁ ADERIR AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O que é o Programa de Regularização Ambiental – PRA?

- O PRA foi criado pela Lei Federal 12651/2012 e instituído em São Paulo pela Lei Estadual 15.684/2015 e deve ser implantado pela SMA. O prazo para adesão será de 1 ano, prorrogável por mais um.
- É um programa de adesão voluntária, que estabelecerá regras diferenciais mais flexíveis para a adequação do imóvel rural;
- De acordo com as informações declaradas no CAR, o sistema calculará os passivos ambientais para regularização do imóvel, em especial quanto à recomposição de APP e RL;
- Se quiser aderir, o proprietário deverá fazer um requerimento e assinar um Termo de Compromisso de Adesão ao PRA, que conterá as obrigações e prazos.

Quais os benefícios para o proprietário e para o Meio Ambiente?

- A Lei 12651/2012 trouxe inúmeros benefícios aos proprietários rurais, como:
 - Possibilidade de **continuidade do uso de áreas de preservação permanente** (APP, por exemplo, áreas no entorno de rios) que já estavam com atividade antes de 22 de julho de 2008;
 - Suspensão de sanções (multas) aplicadas por supressão de vegetação em APP e Reserva Legal (RL) antes de 22/07/2008;
 - Possibilidade de isenção da responsabilidade de restauração de RL para pequenos, e possibilidade de compensação de RL
 - 20 anos para restaurar as áreas da propriedade

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOMENTE AOS PROPRIETÁRIOS QUE SE INSCREVEREM NO CAR E ADERIREM AO PRA

Quais os benefícios para o proprietário e para o Meio Ambiente?

 Todas as informações sobre recursos naturais nos imóveis rurais estarão na mesma base de dados: planejamento integrado

 Com o PRA, serão iniciadas as ações de restauração ecológica de APP de rios e nascentes, auxiliando o uso sustentável dos recursos hídricos

• O cumprimento do PRA atestará a regularidade ambiental do imóvel, dando segurança jurídica aos proprietários